

## PROCESSO ELEITORAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2023/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS – URG OESTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 20.059.618/0001-34, situado na cidade e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, à Praça Pedro Xisto Gontijo, 550, CEP 35.500-049, considerando o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio, e no art. 12, inciso I do Estatuto do CIS-URG OESTE, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, representado por seu Presidente, considerando a necessidade de realização da Assembléia Geral Ordinária para a eleição dos novos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, TORNA-SE PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2023/2024, lastreado nas regras a seguir expostas.

#### 01 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

**1.1** – Constitui objeto do presente Edital a convocação de todos os Entes Consorciados, nas pessoas dos respectivos Representantes Legais, para o eventual registro de chapas (candidaturas) para o Biênio 2023/2024, visando as seguintes funções:

- a)** CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, mais 06 (seis) Conselheiros, perfazendo o número de 11 (onze) membros;
- b)** CONSELHO FISCAL: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, mais 04 (quatro) Conselheiros, perfazendo o número de 07 (sete) membros.

**1.2** – Somente podem se candidatar ao desempenho das funções acima elencadas:

- a)** os que tenham sido eleitos e diplomados para o mandato de 2020/2024, para o cargo de Chefe do Poder Executivo de Ente Consorciado, e ainda aqueles que estiverem no exercício do cargo em substituição o Prefeito eleito;
- b)** os Chefes dos Poderes Executivos mencionados na alínea "a", acima, cujos Entes Consorciados estejam com todas as suas obrigações adimplidas junto ao CIS-URG OESTE a pelo menos 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição, nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto.

## **02 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**2.1** – O registro de candidatura deverá ser feito até as 17h00min do dia 15/12/2022, ou seja, 05 (cinco) dias que antecedem a Assembléia Geral Ordinária ora convocada para a realização das eleições na data de 21/12/2022, observadas as seguintes regras:

- a)** O registro de candidatura deverá ser protocolizado, junto a Comissão Eleitoral do CIS-URG OESTE, em chapa única, em que deverão constar os nomes e as assinaturas ou Termo de Adesão/Requerimento de Inscrição na Chapa, de todos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme disposto no item 1.1, alíneas "a" e alínea "b" , sob pena de indeferimento;
- b)** O requerimento de pedido de registro de candidatura deverá vir acompanhado de formulário contendo endereço de correspondência, números de telefone e endereço de e-mails do candidato a Presidência, para fins de notificação, em nome da chapa, acerca do deferimento ou do indeferimento do respectivo registro;
- c)** Protocolizado o requerimento de pedido de registro de Chapa, caberá a Comissão Eleitoral, com a supervisão da Consultoria Jurídica, atestar o preenchimento das condições de elegibilidade de todos os membros, observada a documentação apresentada, em especial sobre: prova da condição de Chefe do Executivo para o mandato 2020/2024, assinatura no pedido de registro de candidatura e certificação

de adimplência nos termos do Art. 18, § 5º, de todos os Entes Consorciados a que estejam vinculados os respectivos candidatos reunidos na chapa;

**d)** Cumprido o disposto na alínea "c", acima, a Comissão Eleitoral, com supervisão da Consultoria Jurídica, decidirá sobre o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura, notificando, imediatamente, os respectivos candidatos através do candidato à função de Presidente, conforme dados mencionados no item 2.1, alínea "e", do presente Edital;

**e)** Eventualmente indeferido o pedido de registro de candidatura, após a notificação do candidato a Presidente, por quaisquer dos meios indicados no 2.1, alínea "b", abrir-se-á o prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) para a eventual substituição de membro (s) da chapa que tenha (m) dado causa ao indeferimento do registro, com anexação de toda documentação exigida no presente Edital, o que será imediatamente avaliado pela Comissão Eleitoral e pela Consultoria Jurídica e decidido, definitivamente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

### **03 - DO PROCESSO ELEITORAL**

**3.1** - A Assembléia Geral ocorrerá no dia 21 de Dezembro de 2022, às 09h00min horas, no Hotel Palace JB, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 137, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, em primeira convocação, e em segunda convocação, pelo menos trinta minutos após a primeira convocação, nos termos do Contrato de Consórcio;

**3.2** - A Assembléia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, em primeira convocação, e, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes. O quorum mínimo para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no entanto, será o de maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, tudo conforme disposto nas cláusulas Contrato de Consórcio.

**3.3** - Cada Ente Consorciado terá direito a 01 (um) voto, a ser prolatado pelo Chefe do Poder Executivo no exercício do cargo/mandato, sendo permitida, ainda, a outorga de procuração, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para que a mandatário exerça o direito de voto.

**3.4** - A votação será aberta e nominal. O Presidente da Assembléia, uma vez aberta oficialmente a reunião e atingido o quorum mínimo para votação, fará a chamada, por ordem alfabética, de cada representante de cada Ente Consorciado, que declinara o seu voto em qualquer das chapas registradas, podendo, inclusive, abster-se ou anular o voto mediante manifestação inequívoca nesse sentido.

#### **04 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Computados os votos, caberá ao Presidente da Assembléia declarar vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, observada a exigência de quorum mínimo da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados.

**4.2** – O processo eleitoral, para além das regras previstas no presente Edital, segue regulado pelo Estatuto e pelo Contrato de Consórcio, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Eleitoral, com supervisão da Consultoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2022.

**OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**  
**Presidente do CIS-URG OESTE**  
**(Prefeito de Bambuí – Minas Gerais)**

## ANEXO I PORTARIA 074/2022 DE 05 DE DEZEMBRO 2022.

**Excelentíssimo Senhor.**

No termos dos artigos 18 e 19, ambos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Prefeito eleito do Município de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, venho requer à V. Exa. minha inscrição ao cargo de \_\_\_\_\_, na Chapa \_\_\_\_\_, concorrente à eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE, para o biênio 2023/2024.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Exmo. Sr.**

D

D

.

P

r